



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 103/2017

Assunto: "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42 DA LEI 4.320/64 E ART. 7º DA LEI Nº 3.725/PMC/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 22/11/2017



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL: *Projeto de Lei*

103/2017

PROJETO: DECRETO LEGISLATIVO:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

ASSUNTO: *Dispõe sobre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Urgente conforme Art. 4º, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e Art. 7º da Lei nº 3.725/PMG/2016 e dá outras Providências?*

INTERESSADO:

Poder Executivo

R\$ 372.950,00

TRAMITAÇÃO DO PROJETO

DESTINO	DATAS
PROTOCOLO INICIAL	22/11/2017
APRESENTAÇÃO EM PLENÁRIO	27/11/2017
ASSESSORIA JURÍDICA	OK
OFÍCIOS PARA PROVIDÊNCIAS	
COMISSÃO T. P. JUSTIÇA E REDAÇÃO	
COMISSÃO T. P. FINANÇAS E ORÇAMENTO	
1.ª VOTAÇÃO	
2.ª VOTAÇÃO	
NÚMERO DE ORDEM	
OFÍCIO ENCAMINHANDO PROJETO AO EXECUTIVO	
SANÇÃO / PROMULGAÇÃO	
PUBLICAÇÃO	
<i>EMENDA Jurídica / Comissão</i>	28/11/2017
<i>Lei 1807/2017</i>	



SECRETARIA MUNICIPAL DE **GABINETE**

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

Mensagem de Projeto de Lei nº 098/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

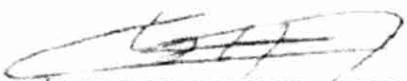
Ao cumprimentar-vos venho por meio da presente mensagem encaminhar o projeto de lei para autorização de crédito de remanejamento na importância de R\$ 372.950,00 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

O presente projeto visa obter autorização para a realização de crédito adicional suplementar com intuito de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração** no valor do montante de **R\$ 231.000,00** (duzentos e trinta e um mil reais) para custear despesas com folha de pagamento, taxas bancárias e outros serviços de terceiros; as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** no montante de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), **Secretaria Municipal de Ação Social** no montante de **R\$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais), **Secretaria Municipal de Agricultura** no montante de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), **Secretaria Municipal de Esportes** no montante de **R\$ 12.700,00** (doze mil e setecentos reais), **Secretaria Municipal de Saúde** no montante de **R\$ 114.200,00** (cento e quatorze mil e duzentos reais), **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** no montante de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), todas para custear despesas com folha de pagamento, que deve tramitar pelo Poder Legislativo Municipal.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, desde já agradece.

Atenciosamente.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 novembro de 2017.


CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
PREEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
EM: 22.11.2017
Beatriz Tó dos Santos
Agente Administrativo

Exmo. Senhor.

Ismael Dias Crispin

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.



Exercício: 2017

Page 1 of 4

A Prefeita Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 104/2017

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 3.725/PMC/2016, e dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 372.950,00 (trezentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta reais)

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISRAÇÃO E FAZENDA-SEMADF	
03.001.04.122.0003.2.008.	MANUTENÇÃO DA SEMADF	
31 - 3.1.90.94.00.00 10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
32 - 3.1.91.13.00.00 10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.000,00
37 - 3.3.90.39.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
03.001.04.123.0003.2.015.	MANUTENÇÃO DO PASEP	
46 - 3.3.90.47.00.00 10000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	115.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.26.122.0004.2.009.	MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
59 - 3.1.91.13.00.00 10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.026.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS	
29 - 3.1.91.13.00.00 10711	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00
06.001.10.301.0011.2.027.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIA PSF	
30 - 3.1.90.11.00.00 10709	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.500,00
31 - 3.1.91.13.00.00 10709	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.100,00
06.001.10.301.0011.2.028.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
32 - 3.1.90.11.00.00 10710	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.500,00
06.001.10.301.0011.2.226.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA - NASF E ASS FIN COMPLEMENTAR	
44 - 3.1.90.11.00.00 10707	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.100,00
06.001.10.302.0011.2.020.	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E DA SECRETARIA - SAUDE 15%	
57 - 3.1.91.13.00.00 10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORÉ * Elotech **
Estado de Rondônia
17/11/2017

Exercício: 2017

Page 2 of 4

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	
07.001.08.244.0012.2.093.	PSB - PISO BASICO VARIÁVEL III - PBV III VOLANTE	
77 - 3.1.90.11.00.00 11557	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.700,00
78 - 3.1.90.13.00.00 11557	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.122.0007.2.091.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
133 - 3.3.90.46.00.00 10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
10.001.13.392.0009.2.084.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
162 - 3.1.90.11.00.00 10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
171 - 3.3.90.46.00.00 10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	700,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.18.541.0010.2.205.	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
187 - 3.1.91.13.00.00 10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
191 - 3.3.90.46.00.00 10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
Total Suplementação:		372.950,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.	MANUTENÇÃO DA SEMUG	
5 - 3.1.91.13.00.00 10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
11 - 3.3.90.46.00.00 10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISRAÇÃO E FAZENDA-SEMADF	
03.001.04.122.0003.2.008.	MANUTENÇÃO DA SEMADF	
27 - 3.1.90.11.00.00 10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216.000,00
38 - 3.3.90.46.00.00 10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.26.122.0004.2.009.	MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
57 - 3.1.90.11.00.00 10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.026.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS	
28 - 3.1.90.11.00.00 10711	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
06.001.10.301.0011.2.055.	CONTRA PARTIDA 15%, PAC'S, PSF, SAÚDE BUCAL	
36 - 3.1.90.13.00.00 10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.100,00

- 45.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE ** Elotech **
Estado de Rondônia 17/11/2017

Exercício: 2017

Page 3 of 4

06.001.10.301.0011.2.226.	MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA - NASF E ASS FIN COMPLEMENTAR	
45 - 3.1.91.13.00.00 10707	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
06.001.10.302.0011.2.020.	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E DA SECRETARIA - SAUDE 15%	
55 - 3.1.90.13.00.00 10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	
07.001.08.244.0012.2.037.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
46 - 3.1.91.13.00.00 10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550,00
07.001.08.244.0012.2.093.	PSB - PISO BASICO VARIÁVEL III - PBV III VOLANTE	
79 - 3.1.91.13.00.00 11557	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
10.001.13.392.0009.2.084.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
164 - 3.1.91.13.00.00 10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.18.541.0010.2.205.	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
185 - 3.1.90.13.00.00 10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00
Total Redução:		372.950,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE , Estado de Rondônia, em 17/11/2017.



CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Memorando nº 143/2017/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 27 de novembro de 2017.

Ao Sr. **Marco Antonio Ferreira**
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Nesta

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 103/2017**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 103/2017, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Beatriz Teló dos Santos
Agente administrativo
Setor – Legislativo

RECEBIDO
EM: 23.11.17



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Memorando nº 144/2017/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 27 de novembro de 2017.

Ao Sr. **Adilson dos Santos Moreira**
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Nesta

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 103/2017**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 103/2017, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Beatriz Teló dos Santos
Agente administrativo
Setor – Legislativo

RECEBIDO
EM: 23.11.2017





PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 103/2017 que dispõe sobre "Modifica a Lei Municipal n.º 1.717/2016 que 'Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Miguel do Guaporé para o Exercício Financeiro de 2017'", temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao Legislativo Municipal abertura de crédito suplementar em favor de várias secretarias municipais.

Inobstante o teor do projeto e sua possível imprescindibilidade, o parecer contrário é medida que, em tese, se impõe, vejamos:

A cobertura dos valores para referida despesa deve ter uma origem específica, podendo ser remanejamento, convênio ou excesso de arrecadação.

Neste tocante, o Executivo, na ânsia de simplificar o projeto e sem querer ter o trabalho de analisar de onde vem o recurso, simplesmente diz que o mesmo é proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação.**

Ora Senhores Vereadores, orçamento é uma operação matemática, de modo que o autor do projeto precisa saber como suprirá o recurso suplementado. Informações evasivas não podem constar na lei sob pena de se concluir que o Legislativo também não sabe o que está votando.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Ao fazer o projeto, o Executivo tem que saber se a dotação será zerada ou ainda ficará saldo. Basta olhar, já que detém o controle orçamentário. Se não quer trabalho, bastaria dizer que o recurso será suprido com anulação de dotação, mas não dizer que é total ou parcial.

Aprovar o projeto nesta situação é manter a dúvida no Executivo e na própria Câmara, motivo pelo qual propomos **EMENDA** neste tocante para tentar aproveitar o projeto e mantê-lo mais apresentável, *in fine*.

Art. 2.º – EMENDA MODIFICATIVA – Passa a vigorar com a seguinte redação: **“Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de anulação de dotação, em consonância com o disposto no artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo indicado:”**

Assim sendo e, mesmo sendo desaconselhável emendar esta parte das leis orçamentárias, entendemos ser este o único caminho para ajudar o Executivo a se decidir sobre o seu trabalho no orçamento anual e dar harmonia ao projeto em si.

Com o acatamento da emenda, opinamos favoravelmente ao projeto.

São Miguel do Guaporé, 28 de novembro de 2017.

Neide Skalecki Gonçalves
Procuradora Jurídica – OAB-RO 283-B



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 103/2017, “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA Lei 4.320/64 E ART. 7º DA LEI Nº 3725/PMC/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável, porém com as emendas abaixo:***

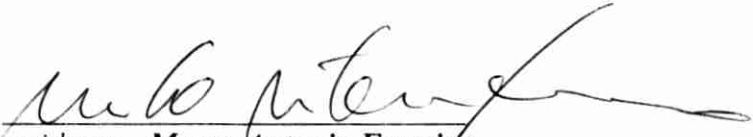
EMENDA MODIFICATIVA:

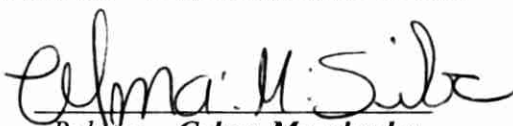
Art. 2º.: Passa a vigorar com a seguinte redação:

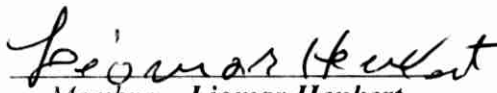
“Para a cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de anulação de dotação, em consonância com o disposto no artigo 43, §1º., Inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo indicado:”.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2017.


Presidente – **Marco Antonio Ferreira**


Relator – **Celma Mezabarba**


Membro – **Liomar Henkert**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 103/2017, “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA Lei 4.320/64 E ART. 7º DA LEI Nº 3725/PMC/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável, porém com as emendas abaixo:***

EMENDA SUPRESSIVA:

SUPLEMENTA

03 – Secretaria Municipal de Adm. E Fazenda.....	R\$ 45.000,00
03.001.04.122.0003.2008 – MAUTENÇÃO DA SEMADF	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 45.000,00
Total Geral.....	R\$ 45.000,00

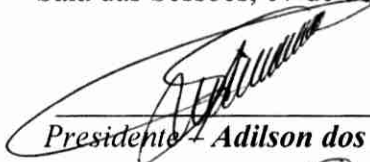
EMENDA MODIFICATIVA:

Fica alterado o valor da ANULAÇÃO abaixo, descontando o valor SUPRIMIDO na SUPLEMENTAÇÃO; alterando assim o valor total do projeto estipulado em R\$ 372.950,00(trezentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais), para R\$ 327.950,00(trezentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais):

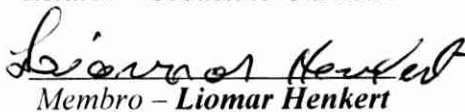
03 – Secretaria Municipal de Adm. E Fazenda.....	R\$ 171.000,00
03.001.04.122.0003.2008 – MAUTENÇÃO DA SEMADF	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas.....	R\$ 171.000,00
Total Geral.....	R\$ 171.000,00

É o Parecer.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2017.


Presidente – **Adilson dos Santos Moreira**


Relator – **Sebastião Carneiro**


Membro – **Liomar Henkert**

**RESULTADO DE VOTAÇÃO SOBRE PROJETOS NA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA 5ª/17**

Em, 04__/_12__ de 2017

203

PROJETO DE LEI Nº ____/17	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO
ADILSON DOS SANTOS Emenda	✓		
PROJETO	✓		
ALEXANDRE CARAZAI Emenda	✓		
PROJETO	✓		
CELMA MESABARBA SILVA Emenda	✓		
PROJETO	✓		
ISMAEL CRISPIN DIAS Emenda	✓		
PROJETO	✓		
LEANDRO DO CARMO Emenda	✓		
PROJETO	✓		
LEO RODRIGUES Emenda			
PROJETO			
LIOMAR HENKERT Emenda	✓		
PROJETO	✓		
MARCO FERREIRA Emenda	✓		
PROJETO	✓		
MARIA APAREDIDA DE LIMA Emenda	X		
PROJETO	✓		

SEBASTIÃO CARNEIRO			
Emenda	☒		
PROJETO	☒		
ZILIO SOARES			
Emenda	☒		
PROJETO	☒		
Resultado final da emenda			
RESULTADO FINAL DO PROJETO			

UNACIM RAD,